

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123E129
CGC 18313840001-64

LEI Nº 910/90

Autoriza a Assinatura de Convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais representado através do DETEL/MG - Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e a CTBC - Companhia de Telefones do Brasil Central e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pequi, autorizado a assinar Convênios, com o DETEL/MG e a CTBC, para instalação de um Sistema de Telefonia Rural para atendimento nas localidades deste Município.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do Convênio a ser firmado, poderá o Prefeito Municipal, adquirir, permutar, doar e/ou ceder em comodato o terreno e a construção necessária para instalação dos equipamentos de telefonia, assim também como contratar serviços, projetos ou qualquer ação correlata para a instalação do Posto de Serviço.

Art. 3º - Desde já fica concedido a CTBC, a isenção de tributos municipais enquanto se operar o serviço de telefonia deste Município.

Art. 4º - Fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para fazer frente as despesas necessárias ao cumprimento desta.

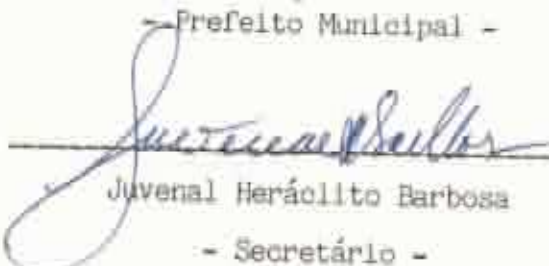
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 03 de setembro de 1990.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Juvenal Heráclito Barbosa

- Secretário -